



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 203/2000

**Estabelece sobre Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e
Vereadores e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica majorado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores em 10%, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da lei Municipal nº 114/98 e parágrafo 1º do artigo 4º da lei Municipal nº 115/98.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a partir de 1º de abril de 2000.

Turuçu, em 05 de abril de 2000.

Nedy Lande Gass Filho
Nedy Lande Gass Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento